

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de **SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO – JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO**, para atender a **Agência Municipal de regulação de Serviços Delegados de Maceió - ARSER**, nas especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Termo de Referência.

1.2 Considerar-se-á jornal de grande circulação no Estado de Alagoas aquele que alcance, no mínimo, 80% (oitenta por cento) dos municípios do Estado de Alagoas.

1.3 Reputar-se-á jornal de grande circulação nacional aquele que alcance, no mínimo, 80% (oitenta por cento) das capitais dos Estados da Federação.

1.4 As empresas que vierem participar do certame licitatório para atender ao objeto deverão possuir aporte técnico que proporcione reais garantias dos serviços a serem executados, utilizando-se para tal de materiais, equipamentos, ferramentas e mão-de-obra de boa qualidade.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A presente contratação tem como lastro a necessidade de observância do princípio da publicidade nos atos praticados em sede de processo licitatório, o qual se acha disciplinado no Art. 3º da Lei 8666/93 e suas alterações que assim estabelece:

“Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos”.

2.2 O Município de Maceió tem por competência institucional a promoção e execução de licitações no âmbito do Município, conferindo a Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados - ARSER a execução desta tarefa, tudo de acordo com o que dispõe a Lei Municipal nº 6.592/2016.

2.3 No âmbito da ARSER está a competência de planejamento, coordenação e controle de procedimentos de compras centralizadas de serviços e materiais de uso comum para atendimento às demandas de todos os órgãos da administração pública Municipal através de sistema de registro de preços, bem como a realização de todas as licitações dos diversos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal.

2.4 A contratação centralizada proporciona uma melhoria nos procedimentos técnicos e administrativos, além da redução do número de processos licitatórios, auferindo a administração redução de custos operacionais e eficiência gerencial.

2.5 A realização de elevados números de processos licitatórios, utilizando-se de distintas modalidades de licitação demanda elevados custos operacionais, administrativos e financeiros, além de dificultar a uniformização dos procedimentos e a aplicação das melhores práticas.

2.6 A unificação e centralização do procedimento de aquisição de materiais e serviços proporciona melhorias no planejamento da demanda física, orçamentária e financeira

induzindo a um suprimento eficaz, reduzindo a disparidade de preços na aquisição de produtos da mesma natureza, além da possibilidade de economia de escala, contemplando novas tecnologias.

2.7 A Administração Pública Municipal ao lançar uma licitação centralizada sinaliza fortemente ao mercado fornecedor de que existe planejamento em suas aquisições e que se busca as melhores negociações.

2.8 A legislação vigente que regula as aquisições no setor público alberga instrumentos que podem ser utilizados e possibilitam maior eficiência nas aquisições e melhoria na gestão, tais quais a adoção de Sistema de Registro de Preços – SRP.

2.9 Dentre as vantagens do Sistema de Registro de Preços, definido no Decreto Municipal nº 7.496 de 11 de abril de 2013, destaca-se:

- A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses;
- É dispensável a dotação orçamentária para iniciar a licitação;
- Possibilidade de atendimento aos variados tipos de demandas;
- Redução de volume de estoque;
- Redução do número de licitações;
- Redução dos custos de processamento de licitação;
- Previsão de aquisições frequentes do produto a ser licitado, diante de suas características e natureza;
- Impossibilidade de definir previamente a quantidade exata do objeto a ser adquirido.

2.10 Nesse sentido, visando atender a demanda interna ARSER e SEMINFRA, foi mapeada demanda relativa ao registro de preços para contratação de SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO – JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO.

2.11 A contratação se faz necessária para que a ARSER e a SEMINFRA possam publicar os avisos de licitação, prestigiando o princípio da publicidade previsto na legislação que rege as licitações.

3 CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

3.1 Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002;

3.2 Os serviços a serem contratados constituem-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

3.3 4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4 ESTIMATIVA DE CUSTOS

4.1 O custo total estimado da contratação é de R\$ ____ (_____).

4.2 Os preços ofertados permanecerão fixos e irremovíveis e deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas, inflacionários e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado.

5 MODALIDADE DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 A aquisição dar-se-á pela modalidade licitatória denominada pregão, em sua forma eletrônica, tendo como critério de julgamento e classificação das propostas, o menor preço por item, tendo como referência o valor estimado, observadas as especificações técnicas definidas no Anexo I deste Termo de Referência.

5.2 O pregão eletrônico ocorrerá sob o modo de disputa Aberto e Fechado, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado

5.2.1 Tendo em vista o Poder discricionário da Administração Pública, bem como o disposto no art. 14 do Decreto 10.024/2019, fora definido este modo de disputa vislumbrando atender ao princípio da vantajosidade, uma vez que este modo proporciona a escolha da proposta mais vantajosa à Administração Pública.

5.3 Pelo interesse da administração pública, os valores de referência não serão divulgados.

6 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados - ARSER.

6.2 Quando da contratação, para fazer face à despesa, será emitida Declaração do Ordenador da Despesa de que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Responsabilidade Fiscal, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, acompanhada da Nota de Empenho expedida pelo setor contábil do Órgão ou Entidade interessado.

7 DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 Os serviços em comento serão prestados em conformidade com o consignado no presente Termo de Referência – TR (em especial com o que abaixo é transcrito), nas Atas de Registros de Preços decorrentes deste processo e nos contratos a serem firmados.

7.2 As solicitações dos serviços de publicação serão feitas por meio de ofício, e-mail ou outros meio de comunicação, o qual a empresa contratada deverá informar.

7.2.1. Na impossibilidade de utilização dos meios de envio indicados no item 7.2., em razão de eventual problema, caberá à empresa providenciar ao órgão outra forma de envio, de modo a não comprometer a execução dos serviços objeto desta contratação.

7.3 O texto para publicação será produzido pelo Órgão em software de edição de texto (Microsoft Word ou semelhante) e remetido à contratada pelos meios previstos no item 7.2.;

7.4.1. A empresa deverá confirmar o recebimento do texto para publicação, bem como a possibilidade de publicação na data fixada pelo órgão;

7.4 Os serviços serão prestados em dias úteis (segunda à sexta), em corpo de jornal, espaço específico para publicação.

7.5.1. A publicação da matéria deverá ser realizada na data fixada pela contratante;

7.5 O conteúdo a ser publicado deverá condizer integralmente com o enviado pelo Órgão contratante;

7.6.1. Em caso de publicação com erro e/ou omissão, ou fora da data fixada pelo órgão, decorrente de causa atribuível à empresa, esta fica obrigada a providenciar a republicação com a devida correção, e, ainda, a arcar com eventuais prejuízos que isso acarretar ao órgão ou a terceiros interessados.

7.6 O tamanho da publicação pretendida será o produto da largura X altura (centímetro por coluna).

8 DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

8.1 As especificações, quantidades estimadas, bem como todas as informações complementares para a perfeita e regular execução do objeto deste Termo de Referência estão descritas no **ANEXO I**.

9 METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 Sem prejuízo às demais disposições deste Termo de Referência, a contratação ambicionada detém como requisito mínimo a observância integral dos prazos estabelecidos às publicações dos conteúdos nos respectivos periódicos, bem como o respeito total ao texto remetido pelo Órgão à empresa contratada, o qual será publicado.

10 DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 A execução dos serviços será iniciada a partir do recebimento da Ordem de Execução.

10.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

10.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

10.4 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.4.1. Na hipótese de não se proceder à verificação a que se refere o subitem anterior dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

11 DO CANCELAMENTO DOS SERVIÇOS

11.1 A contratante poderá cancelar as solicitações de serviços, mediante comunicação a empresa contratada, não cabendo qualquer ônus a essa, caso o cancelamento seja

efetuado com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data de realização do evento.

12 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

12.1 Documentos relativos à qualificação técnica:

12.1.1 À qualificação técnica da empresa detentora da melhor proposta do certame faz-se imprescindível a apresentação da documentação consignada no artigo 30 da Lei de nº. 8.666/1993, importando evidenciar a:

12.1.2 Comprovação de execução de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado; de acordo com o inciso II e §1º do art. 30 da Lei nº 8.666/93. Para efeito desta comprovação, o quantitativo total atestado deve comprovar a execução de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do objeto licitado.

13 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

13.1 São obrigações da CONTRATANTE:

13.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

13.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

13.1.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

13.1.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

13.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

13.2 São obrigações da CONTRATADA:

13.2.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

13.2.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.2.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

13.2.5. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI quando for o caso;

13.2.6. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

13.2.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

13.2.8. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

13.2.9. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

13.2.10. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

13.2.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.2.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.2.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.2.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

14 DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente executado, através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.

14.2 Os pagamentos podem ser realizados com recursos próprios e/ou com recursos de convênios.

14.3 O pagamento fica condicionado que a Contratada atenda todas as condições de habilitação no que diz respeito à regularidade fiscal e trabalhista.

14.4 Nenhum pagamento será efetuado a Contratada na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

14.4.1 Atesto definitivo dos serviços de conformidade pelo servidor responsável;

14.4.2 Erro na Nota Fiscal/Fatura/Recibo.

15 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 O prazo de validade da ARP será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

15.2 As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

15.3 O remanejamento de que trata o item 15.2 somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

15.4 No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos § 3º do art. 22 do Decreto nº 7.492, de 11 de Abril de 2013.

15.5 A gestão da ARP caberá à Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados – ARSER, situada na Rua Eng. Roberto Gonçalves Menezes, 71, Centro, Maceió-AL, CEP 57020-680.

15.6 Compete ao Órgão Participante e não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, para registro no SICAF.

15.7 Caberá ao Gerenciador da Ata e aos demais Órgãos Participantes realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

15.8 Para efeito do disposto no subitem 15.2, caberá ao Órgão Gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo Órgão Participante, desde que haja prévia anuência do Órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

16 DA CONTRATAÇÃO

16.1 O prazo para a licitante vencedora assinar o Contrato é de 05 (cinco) dias, contados da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no § 1º do art. 64 da Lei Federal nº. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da mesma lei.

16.2 Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a licitante vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito a contratação independentemente de sujeitar-se às penalidades do art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e autorizará a Contratante a examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo esta declarada vencedora.

16.3 O termo de contrato poderá ser substituído por Nota de Empenho e/ou por Ordem de Fornecimento.

16.4 Quando a administração fizer a opção de celebrar contrato, a vigência do Contrato ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários e será durante o período de ----- a 31/12/-----, contados a partir da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

17 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1 A contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor a ser designado pelo Gestor da Pasta.

17.2 O gestor da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:

17.2.1 expedir ordens de serviços;

17.2.2 proceder ao acompanhamento técnico da execução dos serviços;

17.2.3 fiscalizar a execução do Contrato quanto à qualidade desejada;

17.2.4 comunicar à Contratada o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

17.2.5 solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;

17.2.6 fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;

17.2.7 atestar as notas fiscais relativas a execução dos serviços para efeito de pagamentos;

17.2.8 recusar o objeto que for entregue fora das especificações contidas no Contrato ou que forem executados em quantidades divergentes daquelas constantes na ordem de serviços;

17.2.9 solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.

18 DO REAJUSTE, DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

18.1 Fica proibido o reajuste do valor durante a vigência desta Ata.

18.2 Após o período mencionado no inciso acima, será admitido o reajuste, utilizando como base o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).

18.3 Pode ocorrer a revisão do contrato ou ata, tencionando o reequilíbrio econômico financeiro, desde que haja incidência de fato imprevisível e devidamente justificado, conforme art. 37, XXI, da CF/88, arts. 57, §§1º e 2º, 65, II, “d” e §6º, todos da Lei n. 8.666/93 e arts. 17/19 do Decreto municipal nº 7.496/2013.

18.4 A revisão deverá incidir a partir da data em que for protocolado, com fundamento no item anterior, o pedido da parte contratada.

19 DA RESCISÃO:

19.1 Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, inciso I a IV, parágrafos 1º ao 4º do aludido diploma legal;

19.2 Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa, será obrigação do contratado o reconhecimento dos direitos da Administração previstos no art. 77 da Lei 8.666.

19.3 A Administração poderá rescindir o Contrato nas hipóteses previstas nos art. 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/1993 com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções previstas em lei e neste Termo de Referência.

20 DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

21 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

21.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

22 DAS SANÇÕES

22.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução do Contrato, garantida a prévia defesa, ficará a Contratada sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:

- a) Advertência formal: falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração;
- b) Pelo atraso na entrega do produto/evento em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do evento, por hora de atraso decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- c) Pela não realização do serviço, 10% (dez por cento) do valor do evento;
- d) Pela demora em refazer o serviço rejeitado, a contar da primeira hora após o vencimento do prazo estipulado para a substituição: 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, até o limite de 10% (dez por cento);
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento;
- f) Suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com o Município de Maceió;
- g) Declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.

22.2 Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura Contratada quaisquer das sanções listadas no item 20.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

22.3 A critério da Contratante e nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas nas alíneas “f” e “g” poderão ser aplicadas cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas “b” a “e”.

22.4 As multas previstas, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura Contratada no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.

22.5 As sanções fixadas serão aplicadas nos autos do processo de gestão do Contrato, no qual será assegurado à futura Contratada o contraditório e a ampla defesa.

22.6 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega dos produtos, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

22.7 Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega dos produtos, a Nota de Empenho ou Contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.

22.8 A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

22.9 Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a Contratada permanecer inadimplente;

22.9.1 Por até 01 (um) ano, quando a Contratada falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

22.9.2 Por até 02 (dois) anos, quando a Contratada:

- a) Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; ou
- b) For multada, e não efetuar o pagamento.

22.10 O prazo previsto no item 20.9.2, alínea “b”, poderá ser aumentado em até 5 (cinco) anos.

22.11 O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores deste Município são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, sendo aplicadas por igual período.

22.12 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

22.13 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

22.14 As sanções administrativas serão registradas no SICAF.

23 DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

23.1 O Setor Técnico competente auxiliará o pregoeiro nos casos de pedidos de esclarecimentos, impugnações e análise de propostas.

23.2 Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados a Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados - ARSER, através do email: gerencia.litacoes@arser.maceio.al.gov.br telefone para contato (82) 3312-5100

Maceió, _____ de _____ de 2020

ASSINATURA

ANEXO I

DO OBJETO: O objeto perfaz registrar preços **prestação de SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO – JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO** conforme especificações abaixo, para suprir as necessidades dos Órgãos do Município de Maceió, por um período de 12 (doze) meses.

ANEXO A- QUANTITATIVOS

QUANTITATIVO DA ASER:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS A SEREM REGISTRADOS	UNIDADE DE COMPRA	TOTAL A LICITAR
01	PUBLICAÇÃO DE AVISOS DE EDITAIS, extratos, convênios ou contratos e qualquer outro tipo de divulgação exigido por lei, dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual em jornal de grande circulação no Estado de ALAGOAS, em p&b, no caderno de anúncios ou página indeterminada.	CENTÍMETRO POR COLUNA	3.000 c.
02	PUBLICAÇÃO DE AVISOS DE EDITAIS, extratos, convênios ou contratos e qualquer outro tipo de divulgação exigido por lei, dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual em jornal de grande circulação nacional, em p&b, no caderno de anúncios ou página indeterminada.	CENTÍMETRO QUADRADO	1.500 c.

QUANTITATIVO DA SEMINFRA:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS A SEREM REGISTRADOS	UNIDADE DE COMPRA	TOTAL A LICITAR
01	PUBLICAÇÃO DE AVISOS DE EDITAIS, extratos, convênios ou contratos e qualquer outro tipo de divulgação exigido por lei, dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual em jornal de grande circulação no Estado de ALAGOAS, em p&b, no caderno de anúncios ou página indeterminada.	CENTÍMETRO POR COLUNA	
02	PUBLICAÇÃO DE AVISOS DE EDITAIS, extratos, convênios ou contratos e qualquer outro tipo de divulgação exigido por lei, dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual em jornal de grande circulação nacional, em p&b, no caderno de anúncios ou página indeterminada.	CENTÍMETRO QUADRADO	

TOTAL:

ITEM 01: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ITEM 02: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

- a) Considerar-se-á jornal de grande circulação no Estado de Alagoas aquele que alcance, no mínimo, 80% (oitenta por cento) dos municípios do Estado de Alagoas.

- b)** Reputar-se-á jornal de grande circulação nacional aquele que alcance, no mínimo, 80% (oitenta por cento) das capitais dos Estados da Federação.

ANEXO B- ENDEREÇOS DO LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

ÓRGÃO GERENCIADOR		ENDEREÇO
1	ARSER	Rua Eng. Roberto Gonçalves Menezes, 71, Centro, Maceió – AL CEP:57020-680 (82) Maceio/AL
ÓRGÃOS PARTICIPANTES		ENDEREÇOS:
2	SEMINFRA	Rua do Imperador, 307, Centro CEP 57023-060 // Fones: (82) 3315-5005 /3536